



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COACE Nº 7, DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de benefício emergencial aos discentes de graduação que participaram da ação de Mapeamento realizada pela ProACE e se enquadram no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, mas que, diante da suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFSCar, devido a Covid-19 não puderam acessar a seleção para ingresso no PAE, mas permaneceram nos campi durante o período de pandemia.

Considerando o momento excepcional proporcionado pela Pandemia COVID-19 e a indicação das autoridades sanitárias para o necessário distanciamento Social e consequente não movimentação entre cidades;

Tendo em vista que Portaria GR 4380 suspendeu as atividades presenciais na UFSCar por prazo indeterminado, a fim de preservar a saúde e segurança da Comunidade Universitária e que com ela houve a suspensão da seleção para ingresso no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar;

Tendo em vista que alguns estudantes, diante de sua configuração familiar e condição socioeconômica e de saúde não conseguiram retornar para os seus núcleos familiares permanecendo nas cidades dos campi em que estudam;

Tendo em vista a resolução CoACE 05/2020 que determina o Mapeamento de estudantes não bolsistas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, levando em consideração o seguinte perfil: a) alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial na UFSCar. b) que possuam renda familiar per capita, devidamente comprovada em avaliação socioeconômica, de 1 salário mínimo per capita. c) Que estejam distantes do núcleo familiar, ou seja em seu endereço acadêmico, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais.

Considerando consulta prévia a ProAd, na qual foi avaliada a possibilidade orçamentária de concessão de benefício em caráter excepcional aos 45 estudantes localizados pela ação de Mapeamento, com o devido parecer social indicando vulnerabilidade social;

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das

atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 05 de maio de 2020 para Reunião Extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de maneira excepcional e provisória benefício equivalente a bolsa alimentação aos 45 estudantes que participaram da Ação de Mapeamento definido pela Resolução CoACE, e cujo parecer social estabelece que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Art. 2º O benefício será estendido aos discentes que, mesmo tendo permanecido nos campi, por força maior, não participaram da Ação de Mapeamento, desde que procurem os Departamentos de Assistência Estudantil da ProACE e após serem submetidos a procedimento similar ao realizado tenham recebido parecer social que constate situação de vulnerabilidade socioeconômica;

§ Não será feito pagamento retroativo, sendo devido o benefício tão somente a partir da emissão de parecer social.

Art. 3º Este benefício excepcional não caracteriza a inclusão do discente no Programa de Assistência Estudantil e estará vigente até o retorno das atividades acadêmicas presenciais ou retomada da seleção do ingresso no PAE/2020.

Prof. Dr. Leonardo Antonio de Andrade

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Antonio de Andrade Giani, Pró-Reitor(a)**, em 07/05/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0172456** e o código CRC **E261DD91**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008927/2020-88

SEI nº 0172456

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019